A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais DECRETA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O . . .

ARTIGO 1º:- Fica a Mesa da Câmara Municipal, autorizada por esta Resolução a proceder a anulação parcial d. Cr$-. 1.000,00 (um mil cruzeiros), da Verba nº 3140.00- II - Recepções e Hospedagem, para a devida suplementação da Verba nº 3120.00-I/ - Material de Expediente, no mesmo valor.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-:

São João da Boa Vista, autorizada por esta RESOLUÇÃO a proceder a anulação parcial da Verba nº 3140.00-II - RECEPÇÕES E HOMENAGENS no valor de Cr$- 500,00 (Quinhentos cruzeiros), para a devida suplementação da Verba nº 3130.00-Fretes e carretos, no mesmo valor.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de suaaprovação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-: